



Processo n.º 048/2022
Dispensa de Licitação n.º 005/2022

CONTRATO N.º

CONTRATAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TOMBOS, E DE OUTRO, COMO CONTRATADO O INSTITUTO MINAS GERAIS, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1-DO CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.114.223/0001-45, com sede na Praça Cel. Quintão, 5, Centro - Tombos/MG - CEP: 36.844-000, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio, portador do CPF n.º 053.900.596-70 e Carteira de Identidade MG-11.488.948 PC/MG, residente à Rua Adventor dos Passos Borba, n.º 18, Bairro Niterói, Tombos/MG.

1.2-DA CONTRATADA:

INSTITUTO MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ n.º 44.572.129/0001-40, estabelecida na rua Lima Duarte, 408, sala 201, Carlos Prates, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.710-470, representada pelo Sr. Carlos Tiago Jorge de Azevedo, inscrito no CPF n.º 062.643.976-01, residente à rua Saturno, n.º 79, apto 101, bairro Ana Lúcia, Sabará/MG.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS:

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório n.º **048/202** Dispensa n.º 005/2022 e está fundamentada na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

2.1-DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objetivo a contratação de Instituto para prestação de Consultoria Técnica tendo por objeto a prestação de serviços de consultoria técnica para a Prefeitura Municipal de Tombos, destinada à revisão da estrutura organizacional, devendo elaborar o Plano de Cargos de Carreiras, reavaliar e readequar o atual Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura e todas as secretarias, de modo a identificar e corrigir as distorções nele existentes, bem como após alterações, a implantação do novo modelo de Plano de Cargos e



Vencimentos/salários, revisar a estrutura organizacional do SAAE e adequar a estrutura para o efetivo atendimento ao novo marco legal do saneamento.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1- DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução dos serviços deverá ser de 150 (cento e cinquenta dias), a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

3.2 - DO VALOR:

O Contratado fará jus ao recebimento pelos serviços efetivamente prestados de conformidade o valor da proposta, que é R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), que será pago da seguinte forma:

3.3 - DO PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser realizado da seguinte forma:

MÊS DE REALIZAÇÃO	ATIVIDADES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO	Valor em R\$ por etapa
1º mês	20% (vinte por cento) após entrega da etapa	8.900,00
2º mês	20% (vinte por cento) após entrega da etapa	8.900,00
3º mês	20% (vinte por cento) após entrega da etapa	8.900,00
4º mês	20% (vinte por cento) após entrega da etapa	8.900,00
5º mês	20% (vinte por cento) após entrega da etapa	8.900,00
Total	100%	44.500,00

A CONTRATADA emitirá a nota fiscal, legalmente aceita, referentes aos serviços efetivamente realizados, como condição do pagamento previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01.04.122.0021.2007.33.90.39.00 – Fonte de Recursos 1.00.00 e 1.70 - Ficha 62.**

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 – O Contratante se obriga a:

- repassar à contratada o pagamento, conforme estabelecido neste instrumento;
- fornecer toda a orientação estratégica necessária ao cumprimento do presente contrato.

5.2- A Contratada se obriga a:

- Proposição da nova estrutura: Elaborar um organograma adequado à realidade da Prefeitura com abrangência de demandas futuras, na reestruturação organizacional, deverá considerar a realidade tanto da administração direta quanto da autarquia, numa construção conjunta com os técnicos da Prefeitura e



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45



do SAAE, qualificados a contribuir nos conformes estratégicos institucionais, revisando a atual estrutura, conforme as seguintes atividades:

- levantamento das atuais unidades organizacionais e suas atribuições;
- verificação da necessidade de criação ou extinção de unidades organizacionais;
- verificação da lotação ideal nas unidades organizacionais.

b) **Análise de Diagnóstico:** Identificar e analisar as expectativas da Direção e dos Colaboradores com relação à elaboração do novo Plano de Cargos e Salários ou Vencimentos, com o objetivo de construir uma política de Gestão de Pessoas e Remuneração, orientadas para uma gestão eficiente e participativa, devendo a mesma estar alinhada às diretrizes estratégicas.

c) **Fazer um diagnóstico da situação atual do Plano de Cargos e Vencimentos** e emitir parecer identificando os aspectos críticos, favoráveis e passíveis de alteração, de acordo com as legislações vigentes, conforme Legislação Municipal para os servidores públicos.

d) **Delineamento e descrição dos cargos:** Analisar os cargos existentes, com vistas à obtenção de dados a serem utilizados na descrição dos cargos com especificação das atribuições e requisitos para os mesmos, bem como, as competências técnicas e comportamentais e habilidades exigidas para sua ocupação e descrição de cargos novos.

e) **Levantamento e análise de atividades e atribuições:** Levantar as informações que permitam analisar o conteúdo das atividades, atribuições, requisitos e competências necessárias ao provimento dos cargos, bem como a necessidade da adequação dos cargos existentes.

f) **Avaliação e classificação dos cargos:** Determinar o valor relativo dos cargos, segundo sua importância, complexidade, competências e habilidades exigidas para sua ocupação, adequando-os dentro de uma Política de Remuneração e respeitando a hierarquia das estruturas organizacionais propostas.

g) **Pesquisa salarial:** Levantar valores salariais, benefícios e vantagens praticadas no mercado geral (público e privado), de modo que sirva de base para a estrutura salarial e de vencimento a ser apresentada. (OBS: este mercado deverá ser preferencialmente dentro do Estado de Minas Gerais).

h) **Política de Remuneração:** Estabelecer uma Política de Remuneração compatível com a estrutura dos cargos, com tabelas organizadas em classes, níveis salariais e/ou padrões, apresentando também, um estudo de custos e impactos financeiros na folha de pagamentos, dentro das duas estruturas organizacionais.

i) **Normas de reenquadramento no Plano de Cargos e Salários:** Estabelecer normas de reenquadramento dos Colaboradores no novo Plano de Cargos e Salários e Plano de Cargos e Vencimentos.



j) Revisão e melhorias no sistema de progressão: Analisar as formas de progressão (promoção, avaliação de desempenho, periodicidade e aplicabilidade), bem como apresentar uma proposição para a avaliação de desempenho.

l) Apresentar proposta de incentivo financeiro à qualificação dos Colaboradores, de modo que os motive ao aperfeiçoamento e evolução constante na sua formação acadêmica e profissional.

m) Estruturação do Novo Plano de Cargos e Vencimentos ou Salários: Inclusão e/ou correção dos cargos de acordo com a nova estrutura organizacional, analisando e criticando o organograma vigente e as práticas de gestão que impactam diretamente na administração de cargos e salários, dentro das duas estruturas organizacionais.

n) Estabelecer critérios que possibilitem ao profissional ter perspectiva de desenvolvimento e ascensão e desta forma, estimular e motivar.

o) Estabelecer critérios para o enquadramento funcional e de remuneração de acordo com a nova estrutura.

p) Elaboração de cronograma de execução para apresentação das fases de desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO:

O presente Contrato somente poderá ser rescindido nos casos de calamidade pública ou por outros fatores relevantes que impeçam a realização dos serviços, ou de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

À Contratada, injustamente deixar de cumprir o Contrato, incorrerá nas penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DO FORO:

O Foro da Comarca de Tombos é o eleito para dirimir demandas por acaso decorrentes deste ato jurídico.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Vincula-se o presente contrato aos preceitos instituídos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e modificações posteriores, sendo dispensável o Processo Licitatório, com base em seu art. 24, XIII.



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Tombos, 18 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE TOMBOS

Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio
Prefeito Municipal
Contratante

INSTITUTO MINAS GERAIS

Carlos Tiago Jorge de Azevedo
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____